

Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 20260213190000033

Nº SAPL: 0058/2026

Registrado por ASS VEREADORA MARI LACERDA em 11 de fevereiro de 2026 às 11:00

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770818510226_cdad75a1-0898-4505-846a-7ddc81529fb6

Autores:

MARIANA VIEIRA LACERDA

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Institui no calendário oficial de eventos do município de Fortaleza, o dia 13 de Abril, como o Dia Municipal da Mulher Sambista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município, o Dia Municipal da Mulher Sambista no Município de Fortaleza, a ser celebrado anualmente no dia 13 de abril.

Art. 2º O Dia Municipal da Mulher Sambista tem como objetivos:

I - Reconhecer e valorizar a trajetória das mulheres sambistas, compositoras, intérpretes, instrumentistas e produtoras culturais de Fortaleza;

II - Fomentar a preservação da memória e das tradições do samba sob a perspectiva do protagonismo feminino e das mulheres negras;

III - Promover a igualdade de gênero e o enfrentamento ao preconceito e à discriminação nos espaços do samba e da cultura popular;

IV - Incentivar a realização de eventos, rodas de samba, palestras e oficinas lideradas por mulheres.

Art. 3º A celebração da data passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com o setor privado e a sociedade civil para a viabilização de ações culturais, garantindo a acessibilidade e a descentralização das atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2026

Mari Lacerda
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Dia Municipal da Mulher Sambista em Fortaleza como um instrumento de justiça histórica e valorização cultural. O samba, reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil, teve sua sustentação e perpetuação historicamente garantida pelas mãos de mulheres — desde as "Tias" baianas no Rio de Janeiro até as nossas baluartes cearenses como a Dona Iraci de Souza Batista, a tradicional Dona Mocinha, figura central para visibilizar o samba na nossa cidade.

Esta iniciativa se alinha aos princípios de promoção da igualdade de gênero e enfrentamento das desigualdades interseccionais, pilares do nosso mandato. Dados demonstram que, embora as mulheres sejam fundamentais na organização de comunidades e agremiações, ainda enfrentam barreiras estruturais para ocupar palcos e postos de comando na indústria fonográfica e nos editais culturais.

Como Presidentes da Comissão de Cultura, Esporte e Juventude, entendemos que o Estado deve atuar para fortalecer a identidade cultural da comunidade e garantir que as mulheres negras e periféricas, principais detentoras desse saber, sejam devidamente homenageadas e incentivadas. Ao instituir esta data, Fortaleza reafirma seu compromisso com a diversidade, o combate ao machismo e a preservação das nossas mais ricas manifestações artísticas.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Mari Lacerda
Vereadora - PT

Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06
gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 11 de fevereiro de 2026 às 11:00

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770818510226_cdad75a1-0898-4505-846a-7ddc81529fb6

Documento assinado por

MARIANA VIEIRA LACERDA